



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

217^F 100



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

Isabella Santos ~~CM 552~~
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MTG 154.838

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento e montagem de mobiliário.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.449052-21 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral – para todos os itens.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 10 / 07 / 2019 (dez de julho de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br (Código UASG 926306)

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.318, publicada no DOM/BH do dia 16/03/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO "Termo de Referência";
- b) ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por item";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";
- e) ANEXO "Minuta de Contrato" – versão simples (anexos I e II)

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019


Alessandra Damasceno De Vasconcelos
PREGOEIRA



217, 160

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mendes
CM 158
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 123.456



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



[Handwritten signatures]

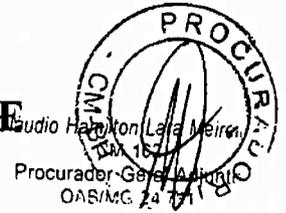
[Handwritten signature]

Silvina Nunes Arêdes - CM 1391
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 **para fins de participação no certame;**

Silene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN 503

7462

not 015206
40444

CM
428



- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

162

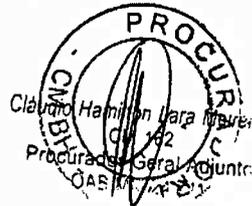
not
on 306
ACM 414

CM
423



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

219 P 100



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



BN
503

1462

708
0m508

14444

Siriano Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428



219, 160

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Alves - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
442
CMBH

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Aragão - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

462

not on sub

ACH444

CM
427



220, 110

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.



7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Araújo - CM 301
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



221

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.



8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
not om 506
4CM414

[Handwritten signature]
CM 428



221 v. 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sílvia Nunes Azevedo - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Meireles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CABMC 24 791



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 26
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature]
CM 506

[Handwritten signature]
140444

[Handwritten signature]
CM 433



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signature]

Silene Nunes Aradas - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

223 F 120



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS



9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

1462

704
am 506
140444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
420



223, 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.



Sirlene Nunes Arêas - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

9
1462

not
cm 506

CM 414

CM
422



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 à 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



Silvina Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



224 y 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Assessoria Jurídica - CM 381
Presidente da Comissão
Pregoeira

[Handwritten initials]
BN
503

[Handwritten signature]
1462

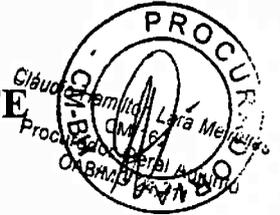
[Handwritten signature]
not 01506
140414

[Handwritten signature]
CM 428



225 F 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 220

CM 428

CM 414

CM 462

CM 503

CM 403



Handwritten initials and marks in blue ink.



225^v ru
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT 153

Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)

1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA	
SECPAT	DATA: 03/04/2019
2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Licitação tradicional para contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário dos plenários JK e Paulo Portugal e de mobiliário específico de alguns setores da CMBH.	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do mobiliário descrito neste Termo de Referência tem por objetivo ampliar o quantitativo devido à chegada de novos servidores, além de substituir parte do atual conjunto de mobiliário, em razão do desgaste provocado pelo tempo de uso e outros defeitos no estado atual de conservação destes.

Embora a CMBH promova rotineiramente a reforma do mobiliário danificado, em muitos casos já não se encontram peças de reposição no mercado, justificando a substituição por novas unidades.

A Seção de Engenharia desenvolveu *layouts* para os plenários e setores específicos da Casa, a fim de otimizar o espaço e definir os quantitativos.

As cores descritas na especificação dos objetos visam adequar o novo mobiliário ao padrão dos móveis já existentes na CMBH, e as dimensões foram definidas a partir das necessidades dos diversos setores da Casa e da disponibilidade de mobiliário no mercado.

PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora-Chefe Adjunta
 OABMG 154.836

CÂMARA MUNICIPAL
 CONFERE
 COM O ORIGINAL
 10 JUN 2019
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DE BELO HORIZONTE

4. TIPO
Contratação tradicional
5. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	GAVETEIRO VOLANTE, EM MDF OU MDP, COM 3 (TRÊS) GAVETAS E VÃO SUPERIOR, DE (A) 610 A 665 X (L) 398 A 404 X (P) 420 A 500 MM, COR BEGE OU SIMILAR.	Unidade	23
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR PARA 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 4.800 A 5.200 X (P) 1.400 A 1.500 MM, NA	Unidade	2

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT

154



		COR BEGE OU SIMILAR, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.		
	3	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR CINZA OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 900 X (P) 600 A 650 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	2
	4	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR BEGE OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.000 X (P) 600 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	16
	5	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR CINZA OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.200 X (P) 600 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	6
	6	MESA DE REUNIÃO OVAL OU SEMI-OVAL, DE (A) 740 A 750 X (L) 2.000 X (P) 900 A 1.000 MM, EM MDF OU MDP, NA COR BEGE OU SIMILAR, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	1
	7	ARMÁRIO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA E DOIS CABIDEIROS, NA COR MARFIM OU BRANCO FOSCO, DE (A) 2.000 A 2.450 X (L) 800 A 1.000 X (P) 500 A 650 MM.	Unidade	2
	8	ARMÁRIO ALTO EM MDF OU MDP, COM DUAS PORTAS DE CORRER, NA COR BEGE OU SIMILAR, DE (A) 2.100 X (L) 800 A 900 X (P) 400 A 500 MM.	Unidade	10
	9	APOIO PARA CPU, EM MDF OU MDP, COM RODAS, DE (A) 300 A 400 X (L) 230 A 280 X (P) 420 A 460 MM, NA COR BEGE OU SIMILAR.	Unidade	2

[Handwritten signature]

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

Todos os itens deste Termo de Referência, quando aplicável, deverão atender os dispositivos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O item 7 deste Termo de Referência deverá estar de acordo com a NBR 13.961 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os itens descritos a seguir deverão apresentar certificado de atendimento às NBR's relacionadas abaixo, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO:

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



227^F 120

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT

ISS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CONFERE COM O ORIGINAL

10 JUN 2019

Izabella Soares Nunes - CMM 552
Procuradora Adjunta
OAB/MG 154.838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

- ABNT NBR 13.961 Móveis para escritório - Armários (itens 1 e 8 desse Termo de Referência);
- ABNT NBR 13.966 Móveis para escritório - Mesas (itens 2, 3, 4, 5 e 6 desse Termo de Referência).

A certificação garante que o móvel passou por um processo sistemático de monitoramento e avaliação, provendo um grau adequado de confiança. Estabelece os requisitos técnicos que o produto deve atender com referência na base normativa ABNT. O objetivo da certificação é que os produtos sejam avaliados por testes em laboratórios analisando questões que são importantes para garantir a durabilidade e ergonomia do bem, pois seria muito difícil ao usuário comum avaliar se os produtos atendem aos requisitos mínimos aplicáveis às especificidades de seu uso. É comum a exigência dos certificados nos processos de licitação de repartições públicas, exigindo a avaliação de conformidade dos produtos – partindo do princípio de que, com as certificações, prejuízos econômicos poderão ser evitados. Os certificados deverão ser apresentados no ato da entrega dos itens à Seção de Patrimônio e são obrigatórios para a condição de execução do serviço e para o recebimento dos itens pela CMBH.

6.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do mobiliário, realizando os serviços de correções e de substituições de peças de desgaste natural.

6.1.1 - Para o cumprimento do subitem 6.1, a CONTRATADA deverá informar se exercerá a assistência técnica diretamente ou deverá indicar formalmente uma ou mais empresas legalmente constituídas para exercer essa assistência técnica. A informação ou a indicação referidas neste subitem deverá ser providenciada pela CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação do serviço.

6.1.2 - A subcontratação da assistência técnica não diminui nem elimina a responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua.

6.1.3 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo.

6.1.4 - A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

6.2 - A assistência técnica prevista no subitem 6.1 consiste na retomada das condições satisfatórias de uso do mobiliário, compreendendo para a CONTRATADA as seguintes obrigações mínimas:

- a) atender, diretamente ou por intermédio de sua indicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aos chamados da CMBH;
- b) prestar a assistência técnica compreendendo reparos e substituições de peças de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT

356



Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



de desgaste natural, às suas expensas, obrigando-se a recolocar os móveis em perfeito estado de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação a ser feita pela CMBH. Decorrido este prazo, sem o atendimento devido, poderá a CMBH abrir processo administrativo para aplicação das penalidades previstas, garantida a prévia defesa;

- c) trocar o móvel no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, se os defeitos não forem corrigidos a contento ou se não for possível mais a recuperação do móvel;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para efetuar o serviço de assistência técnica.

A descrição detalhada dos itens consta a seguir.

ITEM 1 - GAVETEIRO VOLANTE, EM MDF OU MDP, COM 3 (TRÊS) GAVETAS, DE (A) 610 A 665 X (L) 398 A 404 X (P) 420 A 500 MM, COM VÃO SUPERIOR, COM OU SEM PUXADORES

Fornecimento e montagem de gaveteiro volante, com 3 (três) gavetas cada, medindo (A) 610 a 665 x (L) 398 a 404 x (P) 420 a 500 mm, com partes laterais de 560 a 615 mm de altura, fundo, tampo e gavetas confeccionados em MDF ou MDP, com 15 mm de espessura, totalmente revestidos com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similar; tampo rebaixado medindo (A) 20 x (L) 368 a 374 x (P) 420 a 500 mm formando um vão superior aberto com medidas de (A) 200 x (L) 368 a 374 x (P) 420 a 500 mm, com bordas revestidas em fita de PVC de 2,5 mm de espessura na mesma cor bege ou similar e raio de arredondamento de 2,5 mm nas bordas inferior e superior, seguindo as orientações da NBR 13.961, da ABNT, com tubos frontais opcionais em aço pintado em epóxi na cor preta dispostos transversalmente compreendendo toda a distância entre as abas laterais.

Acabamento frontal das gavetas confeccionado em MDF ou MDP, com 15 mm de espessura, totalmente revestido com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similar. A gaveta deverá apresentar encabeçamento com fita de PVC extrudado na mesma cor do laminado com 2,5 mm de espessura e arredondamento inferior e superior de 2,5 mm, seguindo aos padrões da ABNT. Puxadores metálicos injetados do tipo Zamack niquelados ou de alumínio com pintura em epóxi na cor preta, fechadura frontal de comando único e duas chaves idênticas, com espelho reduzido de rotação 90º dupla, extração de chaves, sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindros de 4 (quatro) pinos com segredo único posicionado na extremidade lateral do gaveteiro.

Gavetas com as partes frontal e posterior confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura e laterais em MDF ou MDP com 10 mm de espessura, totalmente revestidas com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similar, correndo em roldanas de nylon.

Composta de sistema de rodízio de duplo giro, injetado em polipropileno com superfície deslizadora com rodas com diâmetro de 50 mm, na cor preta.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.961 ou



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT

JSM

Procuradora
Izabella Santos e Nunes, CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 152.838



versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR PARA 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 4.800 A 5.200 X (P) 1.400 A 1.500 MM

Estação de trabalho com 8 (oito) lugares, aos pares, uma em frente a outra, medindo (A) 740 a 750 x (L) 4.800 a 5.200 x (P) 1.400 a 1.500 mm. Módulos em MDF ou MDP com tampos de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestidos em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similar.

Divisórias em MDF ou MDP revestidas por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similar, com espessura mínima de 15 mm e altura mínima de 300 mm.

Tampos e divisórias com borda frontal de perfil de PVC, boleado anti-impacto tipo "T" tipo Post Forming 180° (ergo-soft) ou fita PVC/ABS, laterais e fundos em perfil de PVC reto, com espessuras de 2 mm.

A estrutura da estação de trabalho será formada por 8 (oito) tampos, divisórias laterais e frontais, pés de aço ou alumínio, estrutura central, calha estrutural.

Cada tampo/posto de trabalho deverá possuir caixas de tomadas ou passa-cabos. Caixas de tomadas confeccionadas em duas partes (tampa e porta tomadas), cor do acabamento bege ou similar, sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo e a porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,95 mm embutido com 4 (quatro) orifícios retangulares ambos orifícios para colocação de tomadas elétricas (novo padrão ABNT), 2 (dois) orifícios quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 e aberturas para passagem de cabeamento, e fixada ao tampo por meio de parafusos autoatarraxantes. Dotada de 2 (dois) passa-cabos (um em cada lado do posto de trabalho) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calha externa fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocada horizontalmente entre o tampo e o painel frontal da estação ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Estrutura central confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 ou alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, ou painel de MDF ou MDP de 18 mm de espessura. A estrutura central deve conter calha vertical para subida de cabeamento com tampas removíveis que permitam fácil acesso para eventuais manutenções no cabeamento. Deve conter em suas extremidades inferiores sapatas niveladoras de altura em nylon, de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20 mm.

Calha para passagem de fiação localizada horizontalmente sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapas dobradas com espessura mínima de 0,95 mm. A fixação calha/estrutura deve ser feita sem o uso de chaves, permitindo fácil remoção da calha em eventuais manutenções.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou

228, SW



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT 158

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CONFERE COM O ORIGINAL
10 JUN 2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838

Versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 3 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 900 X (P) 600 A 650 MM

Fornecimento e montagem de mesa de trabalho retangular para 1 (uma) pessoa, composta de superfície única medindo (A) 740 a 750 x (L) 900 x (P) 600 a 650 mm, tampo confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar.

Dotada de 2 (dois) passa-cabos (um em cada lado da superfície) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado na cor preta; calha externa fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocada horizontalmente entre o tampo e o painel frontal da estação ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, cada mesa de trabalho deverá apresentar as seguintes peças:

a)- um painel divisório frontal medindo 900 mm de largura e 350 mm de altura, partindo a 350 mm do piso, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao tampo e às colunas estruturais através de sistema de travamento, revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.966 da ABNT;

b)- dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço extrudado com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada, dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiros em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c)- suporte superior medindo 900 mm (largura) x 600 a 650 mm (profundidade), confeccionado em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao painel frontal por parafusos sextavados através de mãos francesas em ambos os lados. Revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar, de com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.966, da ABNT;

d)- duas colunas estruturais (retangulares ou circulares) com altura de 1.050 mm, confeccionadas em alumínio ou aço extrudado, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten marks]



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

10 JUN 2019

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 4 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.000 X (P) 600 MM

Fornecimento e montagem de mesa de trabalho retangular para 1 (uma) pessoa, composta de superfície única medindo (A) 740 a 750 x (L) 1.000 x (P) 600 mm, tampo confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similar.

Dotada de 2 (dois) passa-cabos (um em cada lado da superfície) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calha externa fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocada horizontalmente entre o tampo e o painel frontal da estação ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, **cada mesa de trabalho** deverá apresentar as seguintes peças:

a)- um painel divisório frontal medindo 1.000 mm de largura e 350 mm de altura, partindo a 350 mm do piso, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao tampo e às colunas estruturais através de sistema de travamento, revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similar, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações das NBR's 15.786 e 13.966, da ABNT;

b)- dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço extrudado com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada, dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiros em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c)- suporte superior medindo 1.000 mm (largura) x 600 mm (profundidade), confeccionado em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao painel frontal por parafusos sextavados através de mãos francesas em ambos os lados. Revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similar, de com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações das NBR's 15.786 e 13.966, da ABNT;

d)- duas colunas estruturais (retangulares ou circulares) com altura de 1.050 mm, confeccionadas em alumínio ou aço extrudado, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT 360

metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 5 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.200 X (P) 600 MM

Fornecimento e montagem de mesa de trabalho retangular para 1 (uma) pessoa, composta de superfície única medindo (A) 740 a 750 x (L) 1.200 x (P) 600 mm, tampo confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar.

Dotada de 2 (dois) passa-cabos (um em cada lado da superfície) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calha externa fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocada horizontalmente entre o tampo e o painel frontal da estação ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, cada mesa de trabalho deverá apresentar as seguintes peças:

a)- um painel divisório frontal medindo 1.200 mm de largura e 350 mm de altura, partindo a 350 mm do piso, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao tampo e às colunas estruturais através de sistema de travamento, revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações das NBR's 15.786 e 13.966, da ABNT;

b)- dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço extrudado com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada, dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiras em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c)- suporte superior medindo 1.200 mm (largura) x 600 mm (profundidade), confeccionado em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao painel frontal por parafusos sextavados através de mãos francesas em ambos os lados. Revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza ou similar, de com borda



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



Izabella Santos e Nunes - CM 562
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.638



10 JUN 2010

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

361

reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações das NBR's 15.786 e 13.966, da ABNT;

d)- duas colunas estruturais (retangulares ou circulares) com altura de 1.050 mm, confeccionadas em alumínio ou aço extrudado, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 6 - MESA DE REUNIÃO OVAL OU SEMI-OVAL, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 2.000 X (P) 900 A 1.000 MM

Tampo com formato oval ou semi-oval, raio de 550 mm nas extremidades em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única.

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor bege ou similar. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3 mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5 mm, conforme NBR 13.966, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente).

Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60 mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

Painel central em MDF ou MPD, com 18 mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo; as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1 mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligada por calhas horizontais e o painel central, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

As estruturas laterais em forma de um "I", com medidas totais de (A) 700 x (L) 44 x (P) 750 mm. A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com diâmetro de 44 mm e espaçamento mínimo entre elas de 100 mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 4 (quatro) furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT

162

Izabella Santos e Nunes, CM 552
Procuradora Adjunta
OAB/MG 154.838

aço, medindo 3/16" x 3/8", com dimensão longitudinal de 100 mm, soldado por meio de processo MIG. Entre as colunas há duas alças, equidistantes do centro 200 mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, para fixação das grapas das tampas removíveis.

Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25 mm, medindo 95 mm de largura e com 4 (quatro) abas de 10 mm dobradas (duas de cada lado). Tampa externa com altura de 670 mm e a interna com altura de 610 mm. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448 x 44 mm e com abas de 10 mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5 mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10 mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas. Na base inferior, perpendiculares às colunas, contém dois apoios confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50 mm e altura de 45 mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60 mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15 mm.

Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102 x 60 mm. Possui dobras na parte superior, de 20 mm perpendicular ao lado de 102 mm e de 10 mm perpendicular a dobra de 20 mm. Na parte inferior possui dobra de 20 mm perpendicular ao lado de 60 mm. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99 x 17 mm com espessura mínima de 1,5 mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação. Na calha deverá conter 2 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99 x 17 mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 (nove) banhos sendo 5 (cinco) por imersão e 4 (quatro) por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura.

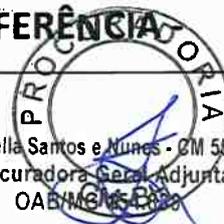
Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA



Izabella Santos e Nunes - GM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.822



ITEM 7 - ARMÁRIO RETANGULAR, EM MDF ou MDP, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA E DOIS CABIDEIROS, DE (A) 2.000 A 2.450 X (L) 800 A 1.000 X (P) 500 A 650 MM

Fornecimento e montagem de armário retangular, medindo (A) 2.000 a 2.450 x (L) 800 a 1.000 x (P) 500 a 650 mm, dividido internamente com uma prateleira regulável com altura de 450 a 550 mm e dois cabideiros com altura de 850 a 1.050 mm entre eles, conforme imagem abaixo.

Confeccionado (prateleiras, fundo, laterais e portas) em MDF ou MDP, devendo ter todas as partes revestidas, em ambos os lados, com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor marfim ou branco fosco. Com as medidas dos tampos (superior e inferior) e das laterais de, no mínimo, 18 mm, fundo de, no mínimo, 10 mm e portas e prateleiras com, no mínimo, 15 mm de espessura. Bordas (laterais, divisões, prateleiras, tampo e base) cobertas por fitas de PVC reto extrudado, também na cor marfim ou branco fosco com espessura de 2,5 mm e arredondamento inferior e superior de 2,5 mm, seguindo recomendações da NBR 13.961, da ABNT.

As portas deverão ser no sistema de correr ou com dobradiças metálicas. Para o sistema de correr, as portas são suspensas com deslizamento em corredeiras metálicas. Os puxadores deverão ser embutidos na porta e confeccionados em alumínio para os dois sistemas de portas. O armário deverá possuir rodapés confeccionados em chapa de aço pintado eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta, dotado de sapatas reguladoras de nível M8 em poliestireno, fixadas através de porcas metálicas soldadas na parte interna dos pés, na cor preta.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

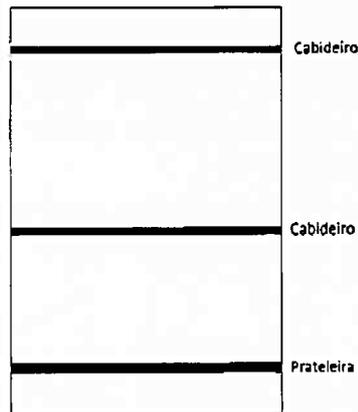


Imagem ilustrativa da parte interna do armário

ITEM 8 - ARMÁRIO ALTO, EM MDF OU MDP, DE (A) 2.100 X (L) 800 A 900 X (P) 400 A 500 MM

Fornecimento e montagem de armário alto, modulado, medindo (A) 2.100 x (L) 800 a 900 x (P) 400 a 500 mm, dividido internamente com três prateleiras reguláveis de cada lado e uma divisão vertical localizada no centro do armário, formando oito vãos internos.

Confeccionado (prateleiras, divisão interna central, fundo, laterais e portas) em MDF ou

[Assinaturas manuscritas]



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT

364



MDP, devendo ter todas as partes revestidas, em ambos os lados, com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similar. Com as medidas dos tampos (superior e inferior) e das laterais de, no mínimo, 18 mm, fundo de, no mínimo, 10 mm e portas e prateleiras com, no mínimo, 15 mm de espessura.

Bordas (laterais, divisões, prateleiras, tampo e base) cobertas por fitas de PVC reto extrudado, também na cor bege ou similar com espessura de 2,5 mm e arredondamento inferior e superior de 2,5 mm, seguindo recomendações da NBR 13.961, da ABNT.

As portas deverão ser no sistema de correr, suspensas, com deslizamento em roldanas sobre canaletas de nylon e possuir fechadura única localizada na parte superior do armário travando as duas portas e com duas chaves idênticas. Os puxadores deverão ser embutidos na porta, na cor preta e confeccionados em poliestireno injetado.

O armário deverá possuir rodapés confeccionados em chapa de aço pintado eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta, dotado de sapatas reguladoras de nível M8 em poliestireno, fixadas através de porcas metálicas soldadas na parte interna dos pés, na cor preta.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.961 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

ITEM 9 - APOIO PARA CPU, EM MDF OU MDP, COM RODAS

Suporte para CPU e nobreak fabricado com laminado de madeira MDF ou MDP, com 18 mm de espessura, acabamento em melamínico na cor bege ou similar, borda reta injetada com fita de PVC 3 mm na mesma cor do revestimento, uma prateleira com divisão para nobreak, 4 (quatro) rodízios em nylon PU com duplos giros sendo 2 (dois) com trava frontal. Suporte para CPU com 300 a 400 mm de altura, 230 a 280 mm de largura e 420 a 460 mm de profundidade, conforme figura ilustrativa abaixo. O apoio com o CPU deverá caber abaixo de uma mesa de altura de 740 mm.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

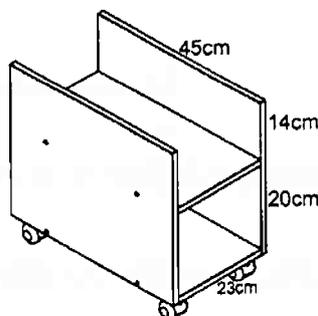


Figura ilustrativa do suporte para CPU





**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

SECPAT

165

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O mobiliário solicitado deverá ser entregue e montado nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, de 8h às 17h, por conta do fornecedor e sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, mediante prévio agendamento pela CONTRATADA junto à Seção de Patrimônio (SECPAT) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, pelos telefones (31) 3555-1374 ou (31) 3555-1315.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: De 01 a 09 - A entrega deverá ser realizada de forma única por item, conforme cronograma a ser estabelecido pela SECPAT em virtude da indisponibilidade de espaço para armazenamento.

Constante

Para os itens:

Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 454.838



9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Entrega do bem, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço no seguinte prazo a contar do início da sua prestação: 30 (trinta) dias consecutivos.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Sim. Prazo da garantia e justificativa:

Todos os itens de mobiliário solicitados deverão ter garantia contra defeitos, falhas de montagem ou vícios de fabricação por 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo do objeto, tanto para a estrutura quanto para os mecanismos e componentes integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH. A CMBH considera 12 (doze) meses o prazo mínimo de garantia necessário para bens duráveis dessa natureza, a fim de proteger o patrimônio público contra defeitos imperceptíveis no ato do recebimento do mobiliário ou durante a sua utilização em condições normais, para a qual o prazo de 90 (noventa) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor se mostra insuficiente, excluídos os casos de mau uso.

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo



232/14

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT

166

alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CMBH 149,836

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço ou da entrega do bem.

Observação:

Caso os itens sejam entregues desmontados em invólucros, impossibilitando a identificação e a conferência visual, deverá ser emitida nota fiscal de simples remessa e os itens só deverão ser faturados após a montagem e o ateste de conformidade à demanda realizado pelo gestor do contrato. Geralmente, o mobiliário é entregue em invólucros para posterior montagem no local, sendo impossível a conferência imediata que só se dará com o mobiliário montado. Dessa forma, a fim de se evitar erros de faturamento e consequente



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT	167
--------	-----

cancelamento de notas fiscais, essas só devem ser emitidas após ateste do gestor do contrato.

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta



17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Seção de Patrimônio

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Sim. Nome do fiscal: Mariana Presoti

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Até o final do exercício da contratação.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT 168

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:
Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário que lhe for solicitado pela CMBH, arcando com os custos referentes a transporte, carga e descarga, montagem, taxas, impostos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento e ao perfeito funcionamento do produto.

22.2 - A entrega somente será caracterizada como feita a partir do momento em que a CONTRATADA fornecer os itens devidamente montados e em condições de uso, atendendo a todas as especificações previstas neste anexo.

22.3 - A entrega de qualquer unidade que não corresponda às especificações exigidas será rejeitada, cabendo à CONTRATADA a substituição do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da intimação a ser feita pela CMBH, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

22.4 - Todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega do móvel na Seção de Patrimônio da CMBH correrão por conta da CONTRATADA.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



M



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019 - PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone / fax:	
E-mail:	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o cerrame epigrafado, conforme o seguinte:

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	GAVETEIRO VOLANTE, EM MDF OU MDP, COM 3 (TRÊS) GAVETAS E VÃO SUPERIOR, DE (A) 610 A 665 X (L) 398 A 404 X (P) 420 A 500 MM, COR BEGE OU SIMILAR.	Unidade	23			R\$ 0,00
2	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR PARA 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO, EM MDF OU MDP, DE (A) 740 A 750 X (L) 4.800 A 5.200 X (P) 1.400 A 1.500 MM, NA COR BEGE OU SIMILAR, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	2			R\$ 0,00
3	3	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR CINZA OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 900 X (P) 600 A 650 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	2			R\$ 0,00
4	4	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR BEGE OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.000 X (P) 600 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	16			R\$ 0,00
5	5	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, NA COR CINZA OU SIMILAR, DE (A) 740 A 750 X (L) 1.200 X (P) 600 MM, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	6			R\$ 0,00
6	6	MESA DE REUNIÃO OVAL OU SEMI-OVAL, DE (A) 740 A 750 X (L) 2.000 X (P) 900 A 1.000 MM, EM MDF OU MDP, NA COR BEGE OU SIMILAR, PÉS DE AÇO OU ALUMÍNIO NA COR PRETA.	Unidade	1			R\$ 0,00



7	7	ARMÁRIO RETANGULAR, EM MDF OU MDP, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA E DOIS CABIDEIROS, NA COR MARFIM OU BRANCO FOSCO, DE (A) 2.000 A 2.450 X (L) 800 A 1.000 X (P) 500 A 650 MM.	Unidade	2		R\$ 0,00
8	8	ARMÁRIO ALTO EM MDF OU MDP, COM DUAS PORTAS DE CORRER, NA COR BEGE OU SIMILAR, DE (A) 2.100 X (L) 800 A 900 X (P) 400 A 500 MM.	Unidade	10		R\$ 0,00
9	9	APOIO PARA CPU, EM MDF OU MDP, COM RODAS, DE (A) 300 A 400 X (L) 230 A 280 X (P) 420 A 460 MM, NA COR BEGE OU SIMILAR.	Unidade	2		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00
Declarações						
Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL			dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).			
Local:						
Data:						
Nome e assinatura de representante legal da licitante:						



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



235 120

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Magalhães
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 220

CM 414

CM 428
not on 506

CM 472
CM 462

CM 463

BN
503





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Almeida
CM 462
Procurador Geral Adjunto
SACMMS 24.711

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

BN 503

CM 422

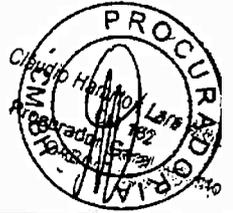
CM 462
CM 472
CM 443
CM 462
CM 444

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____



2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

Sirlene M. Arêdes - CMH
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BV
503

CMH
428

CMH 414
not CM 508
1402

CMH 414
CMH 472



236 v 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.
- ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

BW
503

CM 414

not an 506

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
CM 221

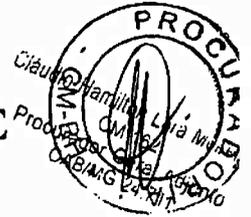
[Handwritten signature]
503

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

237 p 100



- CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO



1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BW
503

not
om 506

of CM 44
CM 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



237, 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamada
CM 102
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten initials and numbers]
BN 503
not cm 506
CM 408

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CMBH.



5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

BW
503

not
cm 506

CM 117 P

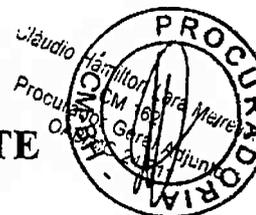
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

467
472
CM 201
CM 414



238y feo

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- pelos decurso de seu prazo de vigência;
- pelos integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- advertência;**
- multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not cm 506

CM 428

CM 414



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



239/20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

BN
503

CM 506

CM 428

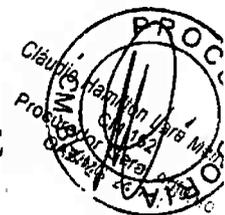
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "CM 479" and "CM 227".



239, 120

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

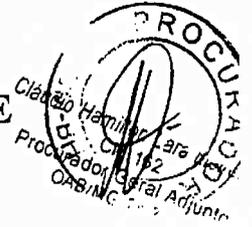
CM 506
462

CM 438

CM 500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 22

[Handwritten signature]
CM 414

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
not
CM 506

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
403

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



340/120

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

[Handwritten signature]
472

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 220

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 414
not
01/03/06

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
467

[Handwritten signature]
463

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

